

## **DECRETO Nº 1461-01/2021**

**Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica – ET, responsável pelo Monitoramento do Plano Municipal de Educação, Lei nº 1.626-03-2015 do município de Colinas, e dá outras providências.**

**SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de Colinas, RS**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente,

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeada a Equipe Técnica – ET, responsável pelo Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Colinas – PME, composta pelos membros abaixo:

#### **I) 01 Representante do Poder Executivo**

Luana Cristina da Rosa

#### **II) 01 Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais**

Fernanda Inês Huppés Frozza

#### **III) 01 Representante da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação**

Tânia Fensterseifer

#### **IV) 01 Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**

Maria Eugênia Lautert

**Art. 2º** São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento:

- I – Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
- II – Contribuir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
- III – Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME, Leis, Portaria, Decretos, Relatórios, peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...), Plano de Ações Articuladas e outros;
- IV – Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade no processo;
- V – Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;
- VI – Utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho;

VII – Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da educação/secretaria de educação aos seus pares;

VIII – Encaminhar os registros de cada etapa ao Dirigente Municipal de Educação para validar o trabalho;

IX – Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento.

**Art. 3º** O mandato dos membros da Equipe Técnica será de 4 (quatro) anos, contados a partir da publicação deste decreto, com possibilidade para uma recondução de mandato.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 03 de setembro de 2021.

**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Raquel Andréia Klein Diehl**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda